

CARTILHA DE IMPLEMENTAÇÃO

CBS

CÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP

Princípios e Deveres dos
Investidores Institucionais

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO

2 - ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO

3 - PERGUNTAS POR PRÍNCIPIO

4 - GUIA APLICAÇÃO DO SELO

1- Introdução

Esta cartilha foi preparada para auxiliar os signatários do Código Brasileiro de Stewardship. Sua motivação vem do ineditismo que os conceitos do Código introduzem no mercado brasileiro e das possíveis dificuldades de compatibilizá-los com o regramento jurídico vigente e as práticas atualmente adotadas por profissionais do setor.

Esta cartilha é uma atualização da anteriormente criada para servir ao Código Amec de Stewardship e agora abrange o escopo do Código Brasileiro idealizado pela Amec e a CFA Society Brazil.

O compartilhamento de experiências entre signatários e interessados no Código é importante parte da disseminação da cultura de *stewardship* no Brasil e a flexibilidade estrutural na abordagem do Código Brasileiro não permitiriam que esta cartilha se tornasse um documento prescritivo, fechado ou detalhista.

Por essa razão, optou-se por estruturar essa cartilha em duas seções: a primeira com as orientações de implementação e a segunda com perguntas formuladas com o objetivo explícito de provocar reflexões que podem nortear a construção do Programa de Stewardship, e não determinar práticas ou posturas do tipo “check-the-box”.

Entende-se por Programa de Stewardship o conjunto de práticas e políticas adotadas pelo signatário com o objetivo de atender aos princípios do Código Brasileiro.

A experiência dos próprios signatários pioneiros tem demonstrado que essa flexibilidade é importante, e que cada investidor institucional terá uma abordagem diferente para implementar e divulgar suas práticas sobre os princípios do Código Brasileiro.

Além do formato aberto e princípio lógico, a Amec e a CFA Society têm se comprometido com uma abordagem positiva e educacional. Até o ano de 2022, nos comprometemos a não tomar qualquer atitude “punitiva” em relação aos signatários.

Ao contrário, o trabalho de supervisão será focado em debates e atuações educativas, alinhado com o processo implementado pelo Financial Reporting Council (FRC), no Reino Unido, desde a primeira publicação do seu *Stewardship Code*, em 2010.

Não obstante, o cumprimento das obrigações de divulgação – sobretudo do Relatório Anual mencionado no Código – é de suma importância para configurar o cumprimento dos princípios e permitir a reflexão que, em última instância, levará ao aprimoramento das práticas no país.

A Amec e a CFA Society Brazil esperam, portanto, que este documento seja útil aos que embarcam nesta jornada, hoje voluntária, mas que nos principais mercados mundiais é considerada cada vez mais parte essencial da licença para operar na gestão fiduciária de ativos de terceiros.

“A FLEXIBILIDADE ESTRUTURAL
NA ABORDAGEM DO CÓDIGO
BRASILEIRO NÃO PERMITIRIA
QUE ESTA CARTILHA SE
TORNASSE UM DOCUMENTO
PRESCRITIVO, FECHADO
OU DETALHISTA”



2 - Orientações para implementação

Para facilitar o trabalho de implementação, a Amec e a CFA Society Brazil recomendam a divisão do processo em etapas, conforme descrito nesta seção.

Em função do longo tempo de implementação e maturação de um programa de stewardship, recomendamos que o posto mais alto da área de investimentos da instituição, esteja na equipe de implementação, participando de reuniões trimestrais para discutir etapas de implementação, suas dificuldades e propostas de solução, bem como nas reuniões de “kick-off” e entrega das etapas definidas.

1ª Etapa

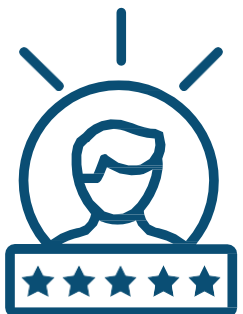
Definição da equipe e dos objetivos gerais



1 - Definir o "dono" do projeto.



2 - Identificar as áreas da instituição que serão afetadas pelo projeto. Dentre elas, escolher aquelas que devem participar da equipe de implementação.



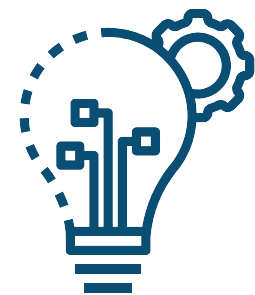
3 - Assegurar a senioridade e representatividade do time envolvido, além de adequação do time ao princípio em questão (pode ser necessário ter times diferentes para princípios diferentes);



4 - Estabelecer o cronograma de trabalho da equipe, com os respectivos "entregáveis". O principal deve ser o Programa de Stewardship Funcional, ainda que em fase piloto;



5 - Estabelecer os passos, que podem ser concomitantes ou sequenciais no processo de implementação;

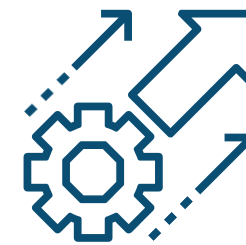


6 - Estabelecer a "visão" sobre os objetivos a serem atingidos, com utilização de benchmarks locais e internacionais.

2ª Etapa - Diagnóstico e adaptação das práticas existentes



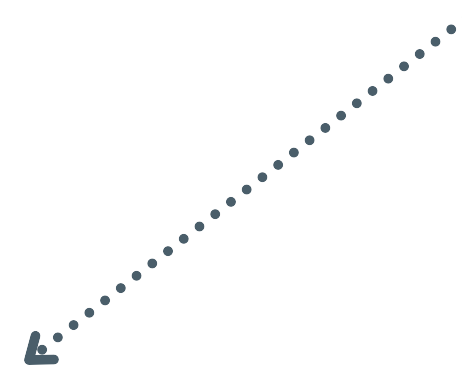
1 - Identificar nas políticas internas, sobretudo aquelas formalmente estabelecidas e divulgadas, os pontos de contato com os princípios do código;



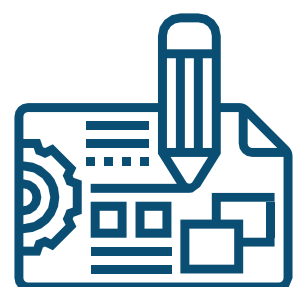
2 - Identificar os principais pontos de aprimoramento e *gaps* existentes tanto em políticas formais, como em práticas e comportamentos;



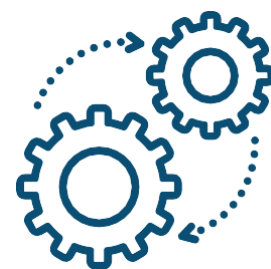
3 - Verificar a existência de registros adequados das práticas internas afetadas pelo programa de stewardship.



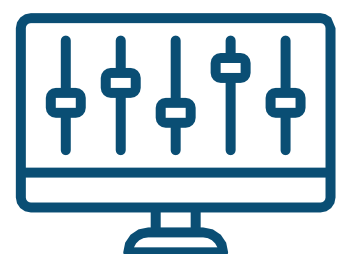
3ª Etapa - Escolhas sobre a forma de atendimento aos princípios do código



1 - Construir o modelo de relatório que deve ser almejado, incluindo sua periodicidade, que deve ser no mínimo anual;



2 - Estruturar e redigir mecanismos de administração de conflitos de interesses compatíveis com as expectativas dos beneficiários finais;



3 - Definir parâmetros aplicáveis a cada princípio, incluindo critérios mínimos de engajamento com as companhias investidas/ emissores de valores mobiliários. Considerar a criação de uma metodologia proprietária de seleção de companhias para o engajamento;



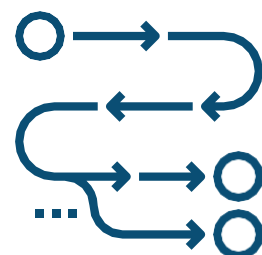
4 - Determinar responsáveis e metodologia para avaliar propostas da administração e de outros investidores para deliberação nas assembleias de empresas investidas, incluindo candidaturas a órgãos de administração, feitas pelo signatário ou por terceiros.;



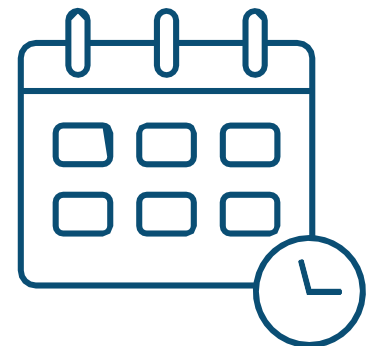
5 - Definir práticas asg (ambientais, sociais e de governança) dos emissores de valores mobiliários relevantes para decisões de investimento;



6 - Determinar os responsáveis por cada item e fase desta etapa, assim como os responsáveis sobre a gestão recorrente do programa;



7 - Estruturar o fluxo de preparo e atos concretizados para participação na temporada de assembleias ordinárias e nas eventuais assembleias extraordinárias (vide princípio 5).



SUGESTÃO DE CRONOGRAMA PARA AS PRÁTICAS DECORRENTES DO PRINCÍPIO 5:

Outubro: definição de assembleias-chave/prioritárias e discussão sobre engajamento coletivo ou individual.

Novembro-Dezembro: definição de propostas a serem enviadas para assembleias com foco na decisão sobre eleição de membros para conselhos de administração e/ou fiscal; engajamento com companhias investidas para atualização de prováveis itens de deliberação das assembleias.

Dezembro-Janeiro: envio de propostas para as assembleias selecionadas e decisão sobre engajamento coletivo ou individual.

Fevereiro: preparação de documentos de representação e análise de pautas de assembleias já convocadas. Redação do Relatório do ano anterior.

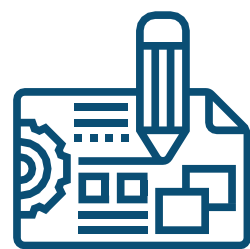
Março: voto e análise de pautas de assembleias. Entrega do Relatório do ano anterior.

Abril: acompanhamento dos votos e implementações de última hora.

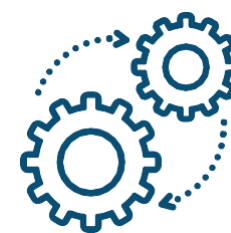
Maior: análise dos resultados das assembleias e relação com os objetivos de Stewardship do signatário.

Junho a Setembro: atualização dos objetivos de Stewardship para o ano seguinte.

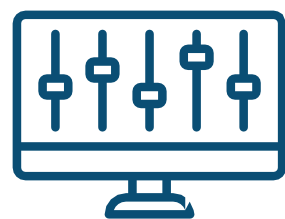
4ª Etapa - Monitoramento e Avaliação do Programa de Stewardship:



1 - Monitorar os objetivos e resultados finais;



2 - Aperfeiçoar a execução de cada princípio, com destaque para os mecanismos de administração de conflitos (semestral);



3 - Refletir sobre os parâmetros asg considerados para decisão de investimento (anual);



4 - Mensurar o progresso do engajamento por etapas e elaboração de novos parâmetros mais desenvolvidos para este engajamento;



5 - Reavaliar a estrutura de divulgação anual de iniciativas, formato dos relatórios periódicos, desenvolvimentos e resultados do programa de stewardship da instituição

3 - Perguntas por Princípio

Os investidores institucionais devem implementar programa de stewardship estabelecendo parâmetros claros e objetivos sobre quando e como evoluirão nessas atividades.

Orientação: Stewardship é um processo evolutivo, um planejamento de longo prazo com metas claras e não uma decisão de efeito imediato.

- Quais são os objetivos do Programa?
- O que não deve ser incluído no escopo do Programa?
- Quais são os parâmetros a serem monitorados?
- Quais os resultados esperados com a implementação do Programa de Stewardship?

PRINCÍPIO 1

IMPLEMENTAR E DIVULGAR PROGRAMA DE STEWARDSHIP

- Qual área do Signatário é a responsável pelo Programa de Stewardship, seus objetivos e monitoramento?
- Existe comprometimento da liderança da instituição para garantir os recursos necessários?
- Como este comprometimento é demonstrado?
- Existem metas de longo prazo definidas pela área responsável? Como serão medidas e acompanhadas?
- De que forma os funcionários da empresa são treinados para implementar o Programa de Stewardship?

PRINCÍPIO 1

Estabelecer quais serão as atividades de stewardship desenvolvidas e como será feita a evolução no exercício dessas atividades

Quais são as atividades desenvolvidas? (exemplos: monitoramento, voto, engajamento, ASG,...) Será necessário definir novas políticas ou procedimentos, ou atualizar as existentes?

Haverá necessidade de criar novos comitês internos?

Existem metas para cada uma das atividades? Como serão acompanhadas?

Esclarecer como as diretrizes escolhidas para interação entre os investidores institucionais e os emissores de valores mobiliários geram e protegem valor para os beneficiários finais

Quais são as demandas dos clientes?

Existem demandas pertinentes de outros stakeholders?

Como essas demandas se traduzem nas atividades stewardship?

Quais são as métricas para auferir benefícios aos clientes ?

Atuar perante os públicos de interesse (stakeholders) no sentido de dar visibilidade ao seu Programa de Stewardship, e viabilizar sua implementação em relação a cada um desses públicos, incluindo, mas não limitado, a clientes e emissores de valores mobiliários.

Qual a política de comunicação sobre as atividades de stewardship?

Qual é o nível de integração dessas atividades nas estratégias de investimento e de marketing corporativo do signatário?

Como medir a percepção de clientes e emissores investidores sobre o Programa de Stewardship?

PRINCÍPIO 2

Os investidores institucionais devem possuir mecanismos de gerenciamento de conflitos de interesses e assegurar seu pleno funcionamento no âmbito de suas atividades de stewardship.

Orientação: O dever fiduciário dos investidores institucionais é sempre agir no interesse dos seus beneficiários finais. No entanto, conflitos de interesses são comuns na interação com os emissores de valores mobiliários. Estes conflitos podem ser entre os investidores institucionais e seus beneficiários finais, entre os diferentes segmentos de negócios dos investidores institucionais, entre estes e os ativos investidos e também entre os próprios beneficiários finais. A decisão de voto em assembleias é exemplo de situação de possível existência de conflito de interesse.

IMPLEMENTAR E DIVULGAR MECANISMOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

- Existe um mapeamento dos conflitos de interesse potenciais que podem afetar as atividades de stewardship?
- Quais sistemas/ferramentas podem ser utilizados e que pesquisas podem ser conduzidas para permitir a identificação de eventuais conflitos de interesse?
- Quem é responsável por identificar os conflitos de interesse?
- Quem é responsável por mitigar esses conflitos?
- Quem é responsável por monitorar a mitigação desses conflitos?

PRINCÍPIO 2

- A área responsável pelo Programa de Stewardship está blindada contra potenciais conflitos? Quais são as salvaguardas administrativas para assegurar que os responsáveis pela área não serão retaliados?
- A equipe da instituição é capacitada e treinada no tema para que também possa monitorar, identificar e, conforme o caso, mitigar ou ao menos reportar ventuais conflitos insurgentes?
- Os processos e atividades do Programa de Stewardship (incluindo, mas não se limitando a processos de voto) estão blindados contra potenciais conflitos?
- De que forma eventuais conflitos de interesse podem ser mitigados?
- Caso uma situação de conflito seja identificada, quais medidas são tomadas?
- Como é dada transparência aos beneficiários finais sobre as hipóteses de conflito de interesse identificadas e a forma de mitigação adotada pela instituição?

PRINCÍPIO 2

Os investidores institucionais devem administrar esses conflitos indicando as medidas necessárias para que prevaleça sempre o interesse de seus beneficiários finais, ressalvadas as disposições legais, especialmente o Artigo 115 da Lei 6.404/76, a Lei das Sociedades Anônimas.

- No que tange especificamente à decisão de voto em assembleias, quais são as regras vigentes? Elas são eficazes?
- Como funciona o monitoramento das decisões de investimento e desinvestimento em relação às políticas aplicáveis?

Os investidores institucionais devem ser capazes de demonstrar que as atividades de stewardship estejam protegidas contra pressões e conflitos de interesse.

- As regras de conflitos de interesse estão devidamente integradas com as demais políticas do Signatário (governança, voto, risco, ética, regulatórias, legais,...)?
- Qual o grau de independência da área e dos processos de stewardship? Como medi-la e como identificar ameaças a esta independência?

PRINCÍPIO 3

Os investidores institucionais devem considerar em seu processo de investimentos fatores ambientais, sociais e de governança, ponderando tanto seu impacto sobre risco e retorno como sua contribuição para o desenvolvimento sustentável dos emissores de valores mobiliários.

Orientação: O dever fiduciário dos investidores institucionais é sempre agir no interesse dos seus beneficiários finais. No entanto, conflitos de interesses são comuns na interação com os emissores de valores mobiliários. Estes conflitos podem ser entre os investidores institucionais e seus beneficiários finais, entre os diferentes segmentos de negócios dos investidores institucionais, entre estes e os ativos investidos e também entre os próprios beneficiários finais. A decisão de voto em assembleias é exemplo de situação de possível existência de conflito de interesse.

CONSIDERAR ASPECTOS ASG NOS SEUS PROCESSOS DE INVESTIMENTO E ATIVIDADES DE STEWARDSHIP

- O Signatário possui políticas claras em relação a sustentabilidade e aspectos ASG dos investimentos?
- Como essas políticas se relacionam com as atividades de stewardship?
- As estratégias de investimento são sensíveis a fatores ASG? De que maneira?
- Qual o horizonte de investimento relevante para a abordagem ASG?

PRINCÍPIO 3

- Em estratégias nas quais fatores ASG não são considerados, existe comunicação clara aos beneficiários finais sobre este fato?
- Quais as ações do Signatário em caso de crise em fatores ASG em emissores investidos? (exemplo: escândalo, corrupção, acidente ambiental,...)
- Existe um plano de escalamento do engajamento em relação aos fatores ASG? Qual a transparência deste plano, ou de sua ausência? (vide Princípio 4)
-
- Planeja desenvolver um filtro setorial identificando os itens ASG que minimizam risco do investimento e os que agregam valor ao mesmo? Esses itens serão classificados por sua severidade, como: importância, chance de ocorrência e grau de urgência do engajamento por parte do investidor institucional?
- Há investimentos setoriais ou individuais vedados em função de não conformidade com aspectos ASG?

PRINCÍPIO 3

Orientação: Os fatores ASG impactam os emissores de valores mobiliários e influenciam de forma determinante a sustentabilidade dos mesmos. A análise e o monitoramento dos fatores ASG integram a avaliação de riscos e oportunidades associadas aos investimentos, ainda que não sejam determinantes finais da decisão de investimento.

Investidores institucionais ao gerir de forma prudente o capital de seus beneficiários finais, devem considerar fatores ASG relevantes como quesito fundamental no cumprimento de seu dever fiduciário, dando a devida transparência sobre a forma como esses fatores são considerados.

Investidores devem avaliar os posicionamentos dos emissores de valores mobiliários acerca dos temas ASG relevantes

PRINCÍPIO 4

Os investidores institucionais devem monitorar os emissores de valores mobiliários investidos.

Orientação: Os investidores devem definir seu engajamento com os emissores de valores mobiliários investidos, delineando se, quando e como se comunicarão com os mesmos, buscando posicionamento claro e adoção de medidas cabíveis em relação às questões-chave.

MONITORAR EMISSORES DE VALORES MOBILIÁRIOS INVESTIDOS

- Quais são as políticas vigentes (ex. governança, voto, escalamento, responsabilidade socioambiental...) que afetam o engajamento com os emissores investidos?
- Quais critérios para selecionar prioridades de engajamento? Grau de importância na carteira? Grau de relevância do signatário na companhia? Grau de urgência na abordagem das questões-chave? Chance de engajamento bem-sucedido? Grau de urgência do engajamento para o retorno do investimento?
- Planeja desenvolver um sistema proprietário de estabelecimento de objetivos e etapas com a medição de seus progressos?
- Adotará temas específicos para foco de engajamento em triênios (ou outro prazo)?

PRINCÍPIO 4

Deve haver definição sobre a evolução do conhecimento dos investidores sobre as questões-chave dos emissores de valores mobiliários. Exemplos de questões-chave são: estratégia, remuneração e política de sucessão dos administradores, mapeamento e monitoramento dos riscos incorridos nas atividades corporativas e políticas ASG.

A interação entre investidores institucionais e emissores de valores mobiliários deve ser evidenciada em documentos internos.

- De que maneira esses fatores estão incluídos nos processos de investimento e de revisão dos “cases” de investimentos?
- Como são documentadas as interações com os emissores investidos?
- O signatário planeja ter casos/exemplos/modelos de engajamento? Separados por temas?

PRINCÍPIO 5

SER ATIVO E DILIGENTE NO EXERCÍCIO DOS SEUS DIREITOS DE VOTO

Os investidores institucionais devem exercer seus direitos de voto nos emissores de valores mobiliários sendo ativos e diligentes. Os votos devem ser reportados adequadamente, assim como as justificativas para seu não exercício.

Orientação: Práticas diligentes de stewardship culminam no exercício consciente do direito de voto. Longe de ser um fim em si mesmo, o direito de voto é a forma pela qual os detentores de valores mobiliários cumprem o seu papel na estrutura de governança corporativa dos emissores investidos. A ausência do exercício diligente de voto afeta proporcional e negativamente os freios e contrapesos dos emissores, impactando sua performance e, conseqüentemente, os beneficiários finais dos investidores institucionais.

Exercer com diligência os direitos políticos – e especialmente o direito de voto dos ativos investidos - é o padrão de comportamento a ser exigido dos investidores institucionais para que possam cumprir adequadamente seus deveres fiduciários. Não exercer tais direitos, portanto, deve ser a exceção, devidamente justificada e documentada. Este entendimento deve integrar a política de investimento dos investidores institucionais.

PRINCÍPIO 5

- O time de stewardship/compliance definirá anualmente temas escolhidos como foco na temporada de assembleias?
- A política de voto do Signatário:
 1. Foi refletida pelos tomadores de decisão, incluindo gestores e analistas?
 2. É consistente com as estratégias de investimento e expectativas dos beneficiários finais?
 3. Alinha-se com o melhor interesse dos beneficiários finais?
 4. Utiliza recomendações de terceiros para orientação de voto?
- Quais serão os critérios/estrutura de divulgação das estatísticas de voto? Total de assembleias em que esteve presente, itens deliberados, total de itens com voto favorável, contra, abstenção.
- O signatário se utilizará do boletim de voto a distância para votação em assembleias gerais nas quais tal instrumento esteja disponível?
- As situações de renúncia ao uso do direito político (abstenção de voto ou participação) estão claras e justificadas? Isso é transparente para os beneficiários finais?

PRINCÍPIO 5

Os investidores institucionais devem participar ativamente nas assembleias dos emissores de valores mobiliários fundamentando seu voto em cada matéria e documentando o processo de discussão interna acerca das matérias e as decisões tomadas sobre as mesmas. Renúncias ao exercício ativo do direito de voto devem ser justificadas, ainda que de forma agregada.

- Existe algum procedimento prévio de discussão para decisão sobre a manifestação de voto? Em caso afirmativo, ele gera algum tipo de evidência? Qual?
- O exercício (e a renúncia) dos direitos políticos é adequadamente documentado?
- Existe um controle de assembleias a participar/realizadas e manifestações de voto exercidas/não exercidas, bem como das respectivas justificativas? Existe um acompanhamento periódico deste controle e discussões realizadas com os demais membros da equipe para entender o posicionamento dos gestores? As informações são consolidadas?

PRINCÍPIO 6

Os investidores institucionais devem criar condições de engajamento coletivo com outros investidores quando apropriado.

Orientação: Em determinadas circunstâncias, o engajamento coletivo é uma forma mais eficaz de comunicação entre investidores e emissores de valores mobiliários, pois aumenta a legitimidade nas questões em que se deseja influenciar e otimiza custos e riscos para todas as partes envolvidas.

Os Investidores institucionais devem definir em que situações considerarão agir em conjunto com outros detentores dos valores mobiliários investidos, esclarecendo se terão papel ativo ou passivo nesta interação

DEFINIR CRITÉRIOS DE ENGAJAMENTO COLETIVO

- De que forma o engajamento coletivo pode beneficiar sua empresa e os beneficiários finais? De que forma essa ação coletiva se aplica à sua atividade?
- Existe uma política formal? Quais são os limites e regras para tal engajamento?
- Como o signatário responde a demandas para engajamento coletivo?
- Como o engajamento se enquadra no escalonamento das ações mencionadas nos Princípios 3 e 4 ? (incluindo, quando aplicável, reclamações em órgãos reguladores, arbitradores ou judiciais).

PRINCÍPIO 7

Os investidores institucionais devem divulgar quais serão as atividades de stewardship desenvolvidas e como será feita e divulgada a evolução no exercício dessas atividades.

Orientação: Os investidores devem divulgar sua adesão ao Código Amec e CFA Society Brazil reportar periodicamente sobre as atividades aqui disciplinadas e os avanços relevantes na aderência a cada princípio deste código.

DAR TRANSPARÊNCIA AS SUAS ATIVIDADES DE STEWARDSHIP

- O processo de documentação das atividades previstas anteriormente permite a construção de um relatório transparente e útil para os públicos de interesse sobre as atividades de stewardship?
- Qual o impacto esperado da divulgação das atividades de stewardship junto aos beneficiários finais? Junto aos emissores de valores mobiliários investidos? Junto ao mercado de capitais?
- A divulgação é eficiente e atinge os objetivos desejados?

CBSCÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP

January 30, 2019

PROJECT DESCRIPTION

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Ut pharetra, lacus finibus suscipit, nibh tellus volutpat augue, quis ullamcorper dui neque a s Maecenas ut elit nibh. Quisque ultricies dui mauris. Etiam eget ipsum me Curabitur vehicula orci eros, eu euismod elit commodo in. Nunc in dui vel posuere ullamcorper eu a metus. Maecenas pharetra sit amet tellus ac commc Suspendisse ultrices nulla non nulla ultrices, at cursus sapien ullamcorper. Pi sodales quis felis sed laoreet. Vestibulum quis porttitor felis. Cras dapibus lobc metus in rhoncus.

Cras hendrerit, elit lacinia rutrum feugiat, diam purus aliquet mi, sit amet dignis ligula ante pulvinar mauris. Mauris in odio ornare, dapibus ipsum a, congue e Vestibulum pulvinar erat sit amet dignissim eleifend. Quisque elementum, mi vestibulum mollis, nulla augue semper mi, eget efficitur nibh dui eu ips Curabitur ut pretium enim, sit amet convallis quam. Mauris laoreet lectus ut me condimentum blandit. Donec varius ipsum in lorem malesuada, eu aliquam d mattis. Nunc porttitor rhoncus ipsum non mollis. Sed molestie magna quis pu laoreet venenatis. Nunc commodo augue nec ante tincidunt fermentum. Morb dui sed lorem egestas luctus non sed eros. Vestibulum nunc erat, mollis dignissim vitae, pharetra eget nunc. Proin consectetur convallis neque, sit a convallis augue vestibulum quis. Fusce sapien ligula, feugiat eu ligula vel, vivi sagittis ligula.

Donec justo augue, fringilla consequat dui at, gravida blandit purus. In bibenc gravida laoreet. Praesent volutpat diam non velit sollicitudin fermentum. : fringilla faucibus elementum. Sed bibendum nunc quis sapien auctor, sollicitudin quam consequat. Etiam justo nunc, fermentum at pellentes tincidunt, faucibus nec dolor. Praesent neque augue, porta non mattis e hendrerit non lorem. Suspendisse pharetra sem vitae purus consequat, vitae pi nisi mollis. Donec gravida iaculis eros eu sagittis. Etiam fermentum tincidunt v Donec dictum lacus a suscipit egestas.

CBS | CÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP**CBS**CÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP**CBS**CÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP**CBS** | CÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP**CBS**CÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP**CBS**CÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP**CBS** | CÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP**CBS**CÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP**CBS**CÓDIGO BRASILEIRO
DE STEWARDSHIP

GUIA DE APLICAÇÃO DO SELO CBS

Os signatários do Código Brasileiro de Stewardship podem aplicar um selo em seus materiais institucionais.

A utilização do selo possui o objetivo de identificação das instituições adeptas ao código e suas melhores práticas de mercado.



As logos e selos do CBS são disponibilizadas em três cores: preto, branco e azul. Podendo ser aplicadas em diversos materiais impressos ou digitais.

Desenvolvidas com um conceito clean e simples, o intuito é facilitar sua utilização, de modo a não impactar visualmente os materiais dos signatários. Podem ser utilizadas na versão horizontal, quadrada ou retangular.

Não podem ser dimensionadas ou editadas de modo a perderem suas características, assim como não é permitido alterar suas fontes ou cores.

Solicite o material completo ao nosso time de comunicação através do e-mail comunicacao@amecbrasil.org.br